



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO

PARECER PL EXECUTIVO 1.168/2025

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 1168/2025 – Autorização para pactuação de empréstimos consignados para servidores públicos municipais.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, regulando as condições, limites e responsabilidades relacionadas a tais operações financeiras.

O projeto busca atualizar a legislação vigente sobre o tema, com o objetivo de adequar as normas às necessidades atuais, garantir maior segurança jurídica aos servidores e à administração pública, e estabelecer regras claras quanto à margem consignável, prazos, cancelamento, divulgação de dados e penalidades em casos de irregularidades.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência Legislativa

A competência para legislar sobre direito financeiro e matéria administrativa municipal é conferida aos municípios pelo artigo 30 da Constituição Federal, que permite a edição de leis para organização administrativa e para dispor sobre assuntos de interesse local.

2. Legalidade e Princípios Administrativos

O projeto está em consonância com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa, ao estabelecer regras claras e



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares

Estado do Paraná

detalhadas para a contratação de empréstimos consignados, protegendo o interesse público e os direitos dos servidores.

3. Direitos dos Servidores

Ao limitar a margem consignável a 30% da remuneração líquida e garantir que descontos só ocorram mediante autorização expressa do servidor, o projeto resguarda o direito dos servidores à proteção contra descontos abusivos, atendendo também à legislação federal correlata sobre consignações em folha.

4. Responsabilidade da Administração e Instituições Financeiras

O projeto define claramente as responsabilidades da municipalidade e das instituições financeiras, isentando o município de responsabilidade solidária nos contratos e impondo penalidades para instituições que utilizem a folha de pagamento de forma irregular, o que contribui para a segurança jurídica e financeira do sistema.

5. Proteção de Dados

Ao exigir autorização expressa para divulgação de dados pessoais dos servidores, o projeto está alinhado com a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a privacidade e a segurança das informações.

6. Atualização Normativa

A revogação da Lei Municipal nº 165/2002 e a criação de normas atualizadas refletem a necessidade de adequação legislativa para acompanhar as práticas financeiras e administrativas contemporâneas, contribuindo para a modernização da gestão pública municipal.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Municipal nº 1168/2025 apresenta-se juridicamente adequado, respeitando a competência legislativa municipal, os princípios constitucionais e legais aplicáveis, e assegurando a proteção dos direitos dos servidores públicos municipais.

Recomenda-se a aprovação do projeto, com vistas a proporcionar maior segurança jurídica, transparência e eficiência na concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares.

IV. RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se que o Executivo Municipal promova ampla divulgação das normas e procedimentos relativos aos empréstimos consignados para os servidores, garantindo o acesso à informação.
- Sugere-se que seja implementado um sistema de fiscalização contínua para monitorar o cumprimento das disposições legais pelas instituições financeiras conveniadas.
- Recomenda-se a inclusão de mecanismos que facilitem o atendimento e a resolução de eventuais dúvidas ou conflitos entre servidores e instituições financeiras.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025.

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Nara Melo Leão
Relatora

Fernando Mateus Santos da Rosa
Relator



*Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná*

VOTOS

Vereadores

Favorável

Contrário

Fernando Mateus S. da Rosa		
Nara Melo Leão		
Danieli de Oliveira		
Valdir Castanha		